



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Vila Flôr**  
Rua Jose Calazans, nº 169, bairro Centro, Vila Flôr  
CNPJ/MF 08.169.278/0001-07 CEP 59192-000

**LEI Nº 228/2005**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Vila Flôr a firmar convênio com instituições financeiras para a concessão de empréstimos aos servidores Públicos municipais, com consignação em Folha de Pagamento e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLÔR, estado do Rio Grande do Norte:** Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Vila Flôr autorizada a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimos financeiros aos Servidores Públicos Municipais, com consignação em Folha de Pagamento.

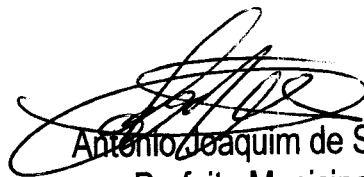
§ 1º - A Prefeitura Municipal de Vila Flôr fica, mediante anuência prévia do servidor interessado, autorizada a efetuar descontos em folha de pagamento de seus servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, comissionados, ocupantes de cargos efetivos, agentes públicos, funcionários de Fundações, Autarquias e empresas de Economia Mista, dos valores devidos a favor de terceiros, com base nos convênios referenciados no artigo 1º da presente Lei.

§ 2º - As autorizações dos servidores, para desconto em folha de pagamento, serão feitas em (três) vias de igual teor ficando uma para Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação, outra para a instituição financeira e uma outra para o servidor beneficiado pelo empréstimo.

§ 3º - O limite máximo do desconto objeto da autorização não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do salário bruto ou vencimento.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido ao que determina o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, revogadas todas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Vila Flôr/ RN, em 19 de agosto de de agosto de 2005, 183º da Independência e 116º da República.



Antônio Joaquim de Souza  
Prefeito Municipal